LEI Nº 3.341, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Altera os Anexos I, II, e III da Lei nº 2.988, de 28 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 31, §8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Anexo I da Lei nº 2.988, de 28 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, e dá outras providências", passa a ser o seguinte:

ANEXO I **QUADRO GERAL DE CARGOS**			
CARGO	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**	**NIVEL**
Advogado	Amplo	02	X
Agente Administrativo	Amplo	06	III
Agente de Manutenção	Amplo	01	III
Agente de Segurança	Amplo	04	II
Agente de Serviços de Sonorização	Amplo	01	III
Agente Legislativo I	Amplo	03	III
Agente Legislativo II	Amplo	02	IV
Assessor Jurídico	Inativo	01	XI
Assistente Social	Amplo	01	VII
Cantineira I	Amplo	03	I
Cantineira II	Amplo	01	II
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	Inativo	01	XII
Chefe da Seção Legislativa	Amplo/Estável	01	X
Coordenador de Compras	Amplo	01	IV
Coordenador de Comunicação Social	Amplo	01	VII
Coordenador de Serviços de Segurança	Amplo	01	IV
Coordenador de Serviços Gerais e Patrimônio	Amplo	01	IV
Coordenador do Departamento de Informação e Documentação	Amplo	01	VI
Coordenador Legislativo	Amplo/Estável	01	VIII
Diretor Contábil e Financeiro	Amplo	01	XIII
Diretora Geral da Secretaria	Amplo/Estável	01	XIII
Motorista	Amplo	02	V
Motorista de Gabinete	Amplo	01	VI
Procurador	Inativo	01	XIV
Procurador Geral	Amplo	01	XIII
Secretária	Inativo	01	IX
Secretária da Presidência	Amplo	01	III
Secretaria da Procuradoria	Amplo	01	IV
Telefonista	Amplo	02	III

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	RECRUTAMENTO	VAGAS	NIVEL
Advogado	Amplo	02	X
Agente Administrativo	Amplo	06	III
Agente de Manutenção	Amplo	01	III
Agente de Segurança	Amplo	04	II
Agente de Serviços de Sonorização	Amplo	01	III
Agente Legislativo I	Amplo	03	III
Agente Legislativo II	Amplo	02	IV
Assistente Social	Amplo	01	VII
Cantineira I	Amplo	03	I
Cantineira II	Amplo	01	II
Coordenador de Compras	Amplo	01	IV
Coordenador de Comunicação Social	Amplo	01	VII
Coordenador de Serviços de Segurança	Amplo	01	IV
Coordenador de Serviços Gerais e Patrimônio	Amplo	01	IV
Coordenador do Departamento de Informação e Documentação	Amplo	01	VI
Diretor Contábil e Financeiro	Amplo	01	XIII
Motorista	Amplo	02	V
Motorista de Gabinete	Amplo	01	VI
Procurador Geral	Amplo	01	XIII
Secretária da Presidência	Amplo	01	III
Secretaria da Procuradoria	Amplo	01	IV
Telefonista	Amplo	02	III

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO
QUADRO DE CARGOS ESTÁVEIS

CARGO	RECRUTAMENTO	VAGAS	NIVEL
Chefe da Seção Legislativa	Amplo/Estável	01	X
Coordenador Legislativo	Amplo/Estável	01	VIII
Diretora Geral da Secretaria	Amplo/Estável	01	XIII

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO
QUADRO DE CARGOS INATIVOS

CARGO	RECRUTAMENTO	VAGAS	NIVEL
Assessor Jurídico	Inativo	01	XI
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	Inativo	01	XII
Procurador	Inativo	01	XIV
Secretária	Inativo	01	IX

Art. 2º - O Anexo II passa a ser o seguinte:

ANEXO II **QUADRO DE NÍVEIS E SALÁRIOS**	
NÍVEL	**SALÁRIO**
I	510,00
II	550,00
III	700,00
IV	870,00
V	900,00
VI	1.160,00
VII	1.450,00
VIII	1.700,00
IX	1.835,71
X	2.000,00
XI	2.099,20
XII	2.231,65
XIII	2.800,00
XIV	3.207,09

Art. 3º - O Anexo III, criado pela Lei Municipal nº 3.119/2003, passa a integrar o Anexo I- Quadro Geral de Cargos - da Câmara Municipal e as especificações e atribuições dos referidos cargos serão determinado pelo Presidente da Câmara, através de portaria.

Art. 4º - O terceiro cargo de Cantineira I e o segundo cargo de Motorista somente serão preenchidos em caso de férias ou licença médica de um dos titulares.

Art. 5º - A especificação e as atribuições dos cargos constantes desta Lei serão definidas por portaria do Presidente da Câmara.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs. 3.119/2003, 3.218/2005, nº 3.229/05 e nº 3.281/2006.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 28 de Fevereiro de 2007.

Joel Gonzaga de Aredes
Presidente